



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2016
LISTAGEM DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 2, Lote 3, Ed. Adail Belmonte, CEP nº 70070-600, por meio da Comissão de Gestão Ambiental Sustentável, designada pela Portaria CNMP-SG nº 212, de 25 de setembro de 2015, publicada no DOU de 28 de setembro de 2015, vinculada à Secretaria-Geral, torna público, nos termos do item 5.1 do Edital de Chamamento Público nº 1º/2016, a listagem das associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis habilitadas, visando à coleta dos resíduos descartados, passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, nos termos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, e demais normas pertinentes e em conformidade com a documentação entregue e acostada aos autos do Processo Administrativo nº 0.00.002.000459/2016-69:

ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA	RESULTADO
Associação de Catadores de papel, papelão e materiais recicláveis do Guará (CATAGUAR)	Habilitada
Associação dos Agentes Ecológicos da Vila Planalto (AGEPLAN)	Habilitada
Cooperativa de Trabalho dos Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e Manejo de Resíduos Sólidos – Esperança.	Habilitada

1. 1 Nos moldes do item 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Edital de Chamamento Público nº 1/2016:

1.1.1 Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação da presente listagem, que transcorrerá no período de 21 a 25 de novembro de 2016, para apresentação de recurso administrativo contra o resultado das habilitações das associações e cooperativas;

1.1.2 Em havendo recurso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das contrarrazões, que transcorrerá no período de 28 de novembro a 2 de dezembro de 2016;

1.1.3 Decorridos os prazos, a Comissão de Gestão Ambiental Sustentável analisará em 3 (três) dias úteis os eventuais recursos/contrarrazões, e, posteriormente, fará publicar o resultado final das instituições habilitadas em 7 de dezembro de 2016.

1.1.4 Caso sejam habilitadas, ao final, duas ou mais associações e cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo entre si, nos termos do art. 4º do Decreto nº 5.940/2006, a ser devidamente formalizado, para a partilha dos resíduos descartados, em audiência pública a ser realizada na sede do CNMP, no dia 12 de dezembro de 2016, às 14 h.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2016.

THAYS RABELO DA COSTA
Coordenadora da Comissão de Gestão Ambiental Sustentável

ANA KARINE DE ALMEIDA ANDRADE
Coordenadora Adjunta da Comissão de Gestão Ambiental Sustentável